



**EMENDA Nº 123 /2017 – CEOF
(MODIFICATIVA)**

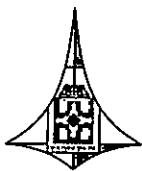
**Ao Projeto de Lei nº 1.569/2017 que
dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2018 e dá
outras providências.**

Acrescenta-se ao Anexo XI Renúncias Tributárias ao Anexo de Metas Fiscais (LRF, art. 4º, §2º, inciso V), os reflexos da alteração do Item 1, da alínea "a", do inciso V, do artigo 1º. Da Lei 4.727, de 28 de dezembro de 2011:

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLDO 2018					
MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. V, Com adicional PL 560/2015 em tramitação na CLDF	12.241.317,61	12.920.413,86	13.606.258,49

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o PL 560/2015, já aprovado na CEOF e em tramitação na CLDF, que incluirá "... até mesmo a excisão total ou parcial de linfonodos axilares ou inguinais, bem como a mastectomizada, exceto as deformidades estéticas." no aspecto da deficiência física, ampliando o rol de beneficiários.



Segundo dados do Sistema SUS, se submetem a esta intervenção de mastectomia (cirurgia de retirada total ou parcial da mama), 1.000 mulheres /ano no DF.

O benefício poderá alcançar pessoas na extensão dos últimos 10 anos, estimando em 40 % dos proprietárias de veículos que se submeteram ao procedimento, se verifica que o valor médio do IPVA anual corresponde a R\$ 609,02/veículo, tomando como base a arrecadação de 2016 com frota estimada de 1.508.480 veículos, teremos um valor anual previsto para 2018 equivalente a aproximadamente 4.400 veículos com esta isenção no valor estimado de R\$2.679.688,00.

Para projeção de 2019 o estimado em até 4.800 veículos beneficiados, correspondem a acréscimo do benefício em R\$ 2.923.296,00.

Para projeção de 2020 o estimado em até 5.200 veículos beneficiados, correspondem a acréscimo do benefício em R\$ 3.166.904,00

Portanto, com o objetivo inicial do alcance social do Projeto de Lei ao atendimento da população do Distrito Federal, com melhor qualidade de vida, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, em

Deputado **Júlio Cesar** - PRB